



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**EMENDA N° _____ - CM
(à MPV 936, de 2020)**

Modifique-se o inciso I do § 2º do art. 8º da Medida Provisória nº 936, de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 8º

.....
§ 2º

I - fará jus aos benefícios concedidos pelo empregador aos seus empregados, sendo que as partes poderão definir livremente os benefícios que serão mantidos; e

”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que alguns empregados estão trabalhando de suas casas durante o período de calamidade pública sendo possível a dispensa de alguns benefícios, tais como vale transporte e auxílio combustível, sugere-se a negociação entre as partes visando a manutenção do emprego e da renda.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, 03 de abril de 2020

**Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF**

SF/20930.93735-57